



AFIXADO
EM: 13/09/19
Ana Patrícia R. Cavalcante
Mat. 41255

LEI Nº 2.841, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.776/2018), crédito especial no valor de R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais), em favor da Secretaria de Infraestrutura, para criação de elemento de despesa e fonte de recursos em grupo de despesa da programação constante do seu orçamento, conforme especificado a seguir:

Unidade Orçamentária: 10101 Secretaria de Infraestrutura

Programação: 15.452.1212.1004 Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública

Grupo de Despesa/Modalidade: 4490 – Investimentos

Elemento Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Valor: R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais)

IU/FT: 2620000000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 10101 Secretaria de Infraestrutura

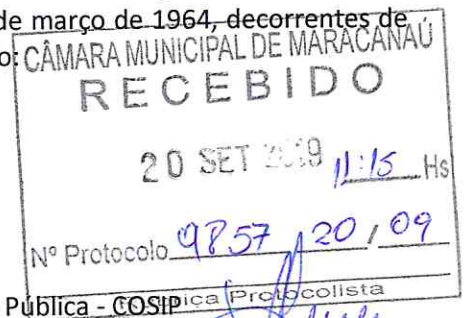
Programação: 15.452.1212.2058 Manutenção da Iluminação Pública

Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 - Outras Despesas Correntes

Elemento Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Valor: R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais)

IU/FT: 2620000000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP



Art. 3º. Durante a execução orçamentária o crédito, objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limites estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 2.776/2018 (LOA 2019).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 13 DE SETEMBRO DE 2019.



FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 052/2019
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430